



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

NOVO EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2021**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações.

PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º¹ DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002², A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, ATRAVÉS DE SEU(UA) PREGOEIRO(A), VÊM TRAZER AO CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA, QUE NÃO HESITARÁ EM DECIDIR PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM O PACTUADO NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

COMO DE PRAXE, NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS LEGAIS, A PREFEITURA DE BOITUVA SE PRONUNCIARÁ COM CLAREZA E PRECISÃO NO SENTIDO DE APLICAR MULTAS, SUSPENDER e IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

DESSE MODO, TAMBÉM CUMPRE INFORMAR QUE A INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETARÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DESSAS NORMAS LEGAIS, SENDO-LHES IMPUTADA DIRETAMENTE A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES CABÍVEIS, NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SENDO ASSIM, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, POIS, A CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL DE QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUÍVEL, VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA OS PREGOANTES EM GERAL.

Adriano M. Ferraris Fernandes
Secretário Municipal de Administração, desenvolvimento Econômico e Inovação

¹ - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

² - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021 EDITAL 40 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/21

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA** torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº **1 - “PROPOSTA”** e nº **2 - “HABILITAÇÃO”** serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Boituva/SP, até às **09h00 do dia 24 de junho de 2021**. A sessão pública se dará a seguir, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boituva, situada na Av. Tancredo Neves, nº01, **no mesmo dia às 09h05**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;**
- VI – MINUTA DE CONTRATO;**
- VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;**
- VIII – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;**
- IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;**
- X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;**
- XI – PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA.**

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de preços mais vantajosa para **Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações** conforme especificações e quantidades estimadas constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3 - DOS PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3.1 – Estima-se o **VALOR GLOBAL MÁXIMO** desta licitação em **457.422,84 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois reais e Oitenta e Quatro Reais)**

3.2 – Os valores indicados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá pelos seguintes Códigos de Despesas do orçamento da Prefeitura Municipal de Boituva/SP:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria: 02 – Gabinete do Prefeito Fls 54

Unid. Executora: 02 Chefe de Gabinete

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0003 Administração

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 Manutenção da Atividade do Chefe de Gabinete

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria: 14 – Secret. Mun. de Adm., Des, Econômico e Inovação Fls 899

Unid. Executora: 06 Secret. Mun. de Adm., Des, Econômico e Inovação

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0003 Administração

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 Manutenção da Atividade da secretaria

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria: 15 – Secretaria Mun. Des. Soc. Cid. Inclusão Fls 978

Unid. Executora: 01 Secretaria Mun. Des. Soc. Cid. Inclusão

FUNÇÃO: 08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0004 Assistência Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2038 Fundo de Assistência Social

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria: 02 – Gabinete do Prefeito Fls 76

Unid. Executora: 04 Fundo Social de Solidariedade

FUNÇÃO: 08 Assistência Social

PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária
PROGRAMA:0003 Administração
PROJETO/ ATIVIDADE: 2009 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 –Prefeitura Municipal
Unid. Orçamentaria: 08 – Secret. Mun. de Educação Fls 1161
Unid. Executora: 17 Departamento de educação Infantil
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 365Educação infantil
PROGRAMA:0007 Educação
PROJETO/ ATIVIDADE: 2050 Possibilitar o ingresso e a Man. do aluno ao ens.
CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 –Prefeitura Municipal
Unid. Orçamentaria: 08 – Secret. Mun. de Educação Fls 1176
Unid. Executora: 17 Departamento de educação Infantil
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 365Educação infantil
PROGRAMA:0007 Educação
PROJETO/ ATIVIDADE: 2051 Possibilitar o ingresso e a Man. do aluno ao ens.
CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 –Prefeitura Municipal
Unid. Orçamentaria: 08 – Secret. Mun. de Educação Fls 1367
Unid. Executora: 19 Departamento de Ensino Fundamental Anos Finais
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 361EEnsino Fundamental
PROGRAMA:0007 Educação
PROJETO/ ATIVIDADE: 2047 Possibilitar aos alunos acesso ao Ensino Médio e Univ..
CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 –Prefeitura Municipal
Unid. Orçamentaria: 08 – Secret. Mun. de Educação Fls 1193
Unid. Executora: 18 Departamento de Ensino Fundamental Anos Iniciais
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 361Ensino fundamental
PROGRAMA:0007 Educação
PROJETO/ ATIVIDADE: 2047 Possibilitar aos alunos acesso ao Ensino Médio e Univ..
CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 –Prefeitura Municipal
Unid. Orçamentaria: 05 – Secret. Mun. de Segurança Pública e Trânsito Fls 209
PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Unid. Executora: 03 Departamento de Planejamento em Segurança
FUNÇÃO: 06 Segurança Pública
SUBFUNÇÃO: 181 Policiamento
PROGRAMA: 0005 Segurança Pública
PROJETO/ ATIVIDADE: 2068 Manutenção da Atividade do Depto de Planej. em Segurança.
CATEGORIA/ELEMENTO: **3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSO: **01 Tesouro**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unid. Orçamentaria: 07 – Secret. Mun. de Saúde Fls 371
Unid. Executora: 01 Secretaria Municipal de saúde
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica
PROGRAMA: 0006 Saúde
PROJETO/ ATIVIDADE: 2003 Manutenção da Atividade da Secretaria.
CATEGORIA/ELEMENTO: **3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSO: **01 Tesouro**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unid. Orçamentaria: 09 – Secret. Mun. de Obras e Serviços Municipais Fls 574
Unid. Executora: 01 Secret. Mun. de Obras e Serviços Municipais
FUNÇÃO: 15 Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos
PROGRAMA: 0008 Urbanismo, Obras e Serviços
PROJETO/ ATIVIDADE: 2003 Manutenção da Atividade da Secretaria.
CATEGORIA/ELEMENTO: **3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSO: **01 Tesouro**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unid. Orçamentaria: 07 – Secret. Mun. de Saúde Fls 409
Unid. Executora: 04 Departamento de Administração da Saúde
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica
PROGRAMA: 0006 Saúde
PROJETO/ ATIVIDADE: 2074 Manutenção da Atividade do Depto de Administração da Saúde.
CATEGORIA/ELEMENTO: **3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSO: **01 Tesouro**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unid. Orçamentaria: 14 – Secret. Mun. de Adm. Desenv. Economico e Inovde Fls 911
Unid. Executora: 05 Departamento de Desenvolvimento Economico
FUNÇÃO: 20 Agricultura
SUBFUNÇÃO: 606 Extensão Rural
PROGRAMA: 0009 Gestão Ambiental, Agricultura e Abastecimento
PROJETO/ ATIVIDADE: 2061 Incentivar a Produção e a Rentabilidade.
CATEGORIA/ELEMENTO: **3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSO: **01 Tesouro**

PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria: 04 – Secret. Mun. de Finanças Fls 177

Unid. Executora: 04 Depto de Gerenciamento e Fornec de Materiais

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 123 Administração Financeira

PROGRAMA: 0003 Administração

PROJETO/ ATIVIDADE: 2023 Melhoria das Atividades Administrativas.

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria: 16 – Secret. Mun. de Planejamento Urb. e Meio Ambiente Fls 1086

Unid. Executora: 03 Depto de Meio Ambiente

FUNÇÃO: 18 Gestão Ambiental

SUBFUNÇÃO: 541 Preservação e Conservação Ambiental

PROGRAMA: 0009 Gestão Ambiental Agricultura e abastecimento

PROJETO/ ATIVIDADE: 2060 Melhorar a Qualidade de Vida da População com Coleta.

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria: 05 – Secret. Mun. de Segurança Pública e Trânsito Fls 231

Unid. Executora: 05 GCM Guarda Civil Municipal

FUNÇÃO: 06 Segurança Pública

SUBFUNÇÃO: 181 Policiamento

PROGRAMA: 0005 Segurança Pública

PROJETO/ ATIVIDADE: 2024 GCM Guarda Civil Municipal.

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria: 05 – Secret. Mun. de Segurança Pública e Trânsito Fls 946

Unid. Executora: 07 Departamento de Trânsito e Transp. Urbano

FUNÇÃO: 06 Segurança Pública

SUBFUNÇÃO: 181 Policiamento

PROGRAMA: 0005 Segurança Pública

PROJETO/ ATIVIDADE: 2092 Manutenção do Departamento de Trânsito e Transp. Urbano.

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria: 07 – Secret. Mun. de Saúde Fls 1285

Unid. Executora: 05 Departamento de Vigilância à Saúde

FUNÇÃO: 10 Saúde

SUBFUNÇÃO: 304 Vigilância Sanitária

PROGRAMA: 0006 Saúde

PROJETO/ ATIVIDADE: 2045 Vigilância sanitária.

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria: 17 – Secret. Mun. de Esportes Fls 1105

Unid. Executora: 02 Departamento de Esportes

FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812 Desporto Comunitario

PROGRAMA:0011 Cultura, Desporto e Lazer

PROJETO/ ATIVIDADE: 2093 Manutenção do departamento de Esporte.

CATEGORIA/ELEMENTO: **3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica**

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria: 05 – Secret. Mun. de Cultura Fls 1120

Unid. Executora: 02 Departamento de Cultura

FUNÇÃO: 13 Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 Difusão Cultural

PROGRAMA:0011 Cultura, Desporto e Lazer

PROJETO/ ATIVIDADE: 2065 Manutenção da atividade do Departamento da Cultura.

CATEGORIA/ELEMENTO: **3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica**

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria: 19 – Secret. Mun. de Eventos e Juventude Fls 1143

Unid. Executora: 02 Departamento de Eventos e Juventude

FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 813 Lazer

PROGRAMA:0011 Cultura, Desporto e Lazer

PROJETO/ ATIVIDADE: 2094 Manutenção do Departamento de Eventos e Juventude.

CATEGORIA/ELEMENTO: **3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica**

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria: 15 – Secret. Mun. de Desenv. Soc. Cid e Inclusão Fls 978

Unid. Executora: 01 Secret. Mun. de Desenv. Soc. Cid e Inclusão

FUNÇÃO: 08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA:004 Assistência Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2038 GCM Guarda Civil Municipal.

CATEGORIA/ELEMENTO: **3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica**

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

5.1 – Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação.

5.2 – Será vedada a participação:

PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

5.2.2 – De quem estiver sob processo de falência;

5.2.3- De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a prefeitura Municipal de Boituva, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

5.2.4 – Sob a forma de consórcio;

5.2.5 – Que estejam impedidas de licitar e de contratar, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

5.2.6 – Estrangeiras que não funcionam no País;

5.2.7 – De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

5.3 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4.1 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO III** do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2 - **Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo constante no **ANEXO VII** do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2021
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2

PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL / CNPJ

7 - ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O **ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação do número do Pregão Presencial;
- c) assinatura do representante legal da empresa;
- d) indicação obrigatória do preço unitário e total por item e valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- d1) Serão considerados nas propostas até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos;
- e) indicação da MARCA dos produtos (caso seja material);
- f) uma única cotação de preço de cada item;
- g) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, o frete e todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

7.6 – **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40, inciso X e 48, inciso II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Lei Municipal nº 1.609/2007, e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - ENVELOPE Nº 02 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das **PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações**



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.5 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem menor preço, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 - habilitação os seguintes documentos:

8.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

8.5.1.1 - Os documentos relacionados no subitem 8.5.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, (ISS)**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e a Dívida Ativa da União;**

d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

e) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Acessar o link www.tst.jus.br/certidao).

8.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura da licitação.

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

8.5.4 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei n.º 8.666/93):

a) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO(S)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independente de quantitativos.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

b) Declaração de que a licitante possui Contrato de Concessão ou Termo de Autorização para a prestação dos serviços de telecomunicação licitados, outorgada pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor.

c) Declaração de que a licitante encontra-se em regular situação frente a **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**, e que, em sendo a vencedora da licitação, fornecerá cópia do registro naquele órgão em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação pelo Pregoeiro.

8.5.5 – DECLARAÇÕES:

a) **DECLARAÇÃO ANEXO IV** - Declaração da licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei n.º 9.854/99 de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

b) **DECLARAÇÃO ANEXO VIII** - Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, *caput*).

8.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123, art. 43, § 1º).

8.6.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02 ou revogar a licitação** (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

8.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.7.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.7.2 – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de sua expedição.

8.7.3 – Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.7.4 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.7.5 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.7.6 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.7.7 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.8 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.7.9 – A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.6.1 e seguintes deste edital.

8.7.10 – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar às chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

8.7.11 – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 – Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

9.3 – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro as declarações nos moldes dos **Anexo III e VII**. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.6 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de menor preço por item.

9.7 – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.8 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.6.

9.8.1 – Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.9 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.10 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.12 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, consignando-a em ata.

9.13 – Se houver **empate** na cota em que tiverem participado Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n.º 123, art. 44, *caput*):

9.13.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123, art. 44, § 2º);

9.13.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123, art. 45, inc. I);

9.13.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n.º 123, art. 45, § 3º);

9.13.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC n.º 123, art. 45, inciso III);



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.13.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123, art. 45, inciso II);

9.13.2.4 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14 – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123, art. 45, § 1º).

9.15 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.16 – O Pregoeiro deverá negociar diretamente com o autor do lance de MENOR VALOR POR ITEM para que seja obtido preço melhor.

9.17 – Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.17.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que participar da primeira rodada de lances também poderá participar da segunda;

9.17.2 – Caso na primeira rodada de lances saia vencedora Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Prefeitura poderá a ela adjudicar a totalidade dos itens a serem adquiridos, caso haja concordância das demais empresas proponentes que ostentem a mesma situação;

9.17.3 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem da primeira rodada de lances poderão ainda fazer uso do seu direito de preferência.

9.18 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.19 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **INABILITADO**.

9.19.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.5.6 e seguintes deste edital.

9.19.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.19.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **INABILITADO**.

9.20 – Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.21 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.22 – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.23 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.24 – Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.25 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 – Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão

10.2 – As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

10.4 – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.6 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.7 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.8 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8.1 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09 às 11 horas e das 13 às 17 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI.

11.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura Municipal de Boituva verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 – Quando o adjudicatário, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

11.4 – O adjudicatário deverá, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual **PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações**



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.5 – A Administração poderá obrigar o Contratado a fornecer novamente o objeto do presente contrato, às suas expensas, no todo ou em parte, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratado.

11.6 – **VIGÊNCIA** – O contrato terá vigência de 12 (**doze**) **meses**, contados a partir da sua assinatura.

11.7 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.8 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

11.9 – O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

11.10 – Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Prefeitura convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder o equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.

11.11 – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.12 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

11.13 – O **Foro** do contrato será o da Comarca de Boituva.

12 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

12.1 – A aquisição dos serviços previsto para o presente certame será empreitada por preço unitário, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, devendo a entrega ser de acordo com as condições constantes no Anexo I deste Edital.

12.1.1 – Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

12.2 – Serão rejeitados na realização dos serviços com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

12.3 – Os serviços serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Contratada, terá o prazo de 3 (**três dias úteis**) para substituí-los.

12.4 – A realização dos serviços será controlado por servidor designado pela administração, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada e, ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação dos mesmos.

12.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua retificação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) aplicação das penalidades do edital.

12.6 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.7 – A Administração rejeitará serviços executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados em até **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, contendo a descrição dos produtos nas quantidades fornecidas, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

13.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

13.3 – Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

13.4 – Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

13.5 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.

13.6 – A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.7 – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.8 – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.9 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

13.10 – O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

14 – DAS SANCÕES

14.1 – Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

14.3 – Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Boituva.

14.4 – À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Boituva por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.5 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.6 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do subitem 14.4, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.7 – O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.8 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.9 – Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.10 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

14.11 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.12 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

14.13 – Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

15 – DAS INFORMAÇÕES

15.1 – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 8h00 às 16h00, até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, gratuitamente na Prefeitura Municipal de Boituva, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou através do site: <http://www.boituva.sp.gov.br>

16.2 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.3 – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

16.4 – A Prefeitura do Município de Boituva, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Boituva, 10 de junho de 2021.

Adriano M. Ferraris Fernandes

Secretário Municipal de Administração, Des. Econômico e Inovação



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de telecomunicações em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

1. DOS ACESSOS

- a) Acesso Dedicado a Internet em fibra óptica.
- Acesso fornecido com fibra óptica;
 - Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
 - Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
 - Velocidade mínima de 100 % da velocidade nominal;
 - Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
 - Fornecimento mínimo de 1 endereços IP (V4) fixo ou variável por acesso;
 - Deverá ser instalado no Paço Municipal
 - Velocidade de acesso nominal de 200 Megas
 - A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
 - Vedada à utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido à poluição do espectro de frequência e interferência.
 - A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
 - Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano.
 - Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;
 - Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;
 - A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do Contratante;
 - A CONTRATADA poderá justificar uma possível inviabilidade técnica de instalação.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

A contratante reconhece e aceita que poderá haver indisponibilidade técnica, o que impedirá a instalação do acesso banda larga ou qualquer outro tipo de serviço, que conseguinte não implica em penalização a contratada.

b) Responsabilidades da contratante

Toda a infra-estrutura civil, elétrica, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabeamento horizontal) e serviços são de responsabilidade da CONTRATANTE, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto.

Da mesma forma, será de responsabilidade da CONTRATANTE reparar ou refazer os acabamentos necessários para instalação do objeto pela CONTRATADA.

- Prazo e condições de instalação

- O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infra-estrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade da CONTRATANTE;

- O prazo de instalação é de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;

- Condições de manutenção

- Os serviços especializados de operação, manutenção, configuração e ampliação dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATANTE.

2. DA REDE CORPORATIVA – INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES DA PREFEITURA

Conectividade MPLS

Conectividade dedicada das unidades relacionadas Tabela V, com enlaces de comunicação na tecnologia Multiprotocol Label Switching – MPLS, com capacidade de prover tráfego de dados, voz (voip) e imagem (videoconferência), incluindo serviços de implantação, operação, manutenção e gerência das conexões, conforme especificações mínimas deste item e seus sub-itens.

A solução deverá permitir a interligação das redes locais das unidades do CONTRATANTE Tabela V com a rede local do Paço da CONTRATANTE (ponto concentrador).

a) Quantificação

2.a.1. A rede deverá atender inicialmente a 50 Unidades de Gestão da CONTRATANTE, cujas localidades constam Tabela V.

b) Tecnologia da Solução

2.b.1. A CONTRATADA deverá fornecer uma infra-estrutura de rede de comunicação digital (backbone), utilizando circuitos dedicados, na topologia FULL MESH com IP VPN (Virtual Private Network), também denominada “Layer 3 MPLS” ou “IP/MPLS VPN”, baseado na RFC 2547.

2.b.2. Para a formação dessas redes deverão ser fornecidos, instalados e configurados os seguintes itens:

2.b.2.1. Circuito dedicado de acesso para cada unidade da CONTRATANTE;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- 2.b.2.2. Equipamentos de interligação (roteadores, modems, etc); e backbone, constituído por canais de comunicação lógicos interligando todas as unidades.
- 2.b.3. A rede de comunicação VPN MPLS deverá estar sendo fornecida de tal forma que todas as unidades do CONTRATANTE sejam conectadas a um único Backbone IP, da CONTRATADA.
- 2.b.4. Não serão permitidas conexões ao Backbone Internet.

- c) Tipo de Enlace
 - 2.c.1. A CONTRATADA deve disponibilizar acesso local em quantidade compatível com as necessidades do(s) enlace(s) solicitados.
 - 2.c.2. Poderá ocorrer a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, porém em .30% dos endereços (locais) indicados na Tabela V.

- d) Responsabilidade da Conexão
 - 2.d.1. Todos os serviços relativos à especificação, ao projeto, à configuração, à instalação, à operação e à manutenção da estrutura da rede de comunicação até os roteadores de acesso da CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
 - 2.d.2. Toda a rede de acesso externa e interna (incluindo cabos, tubulações ou seja infra-estrutura completa) para as Unidades do CONTRATANTE deverá ser fornecida pela CONTRATADA, para o perfeito cumprimento do objeto.

- e) Garantias exigidas
 - 2.e.1. Deve ter garantia de desempenho, privacidade e suporte a diversos protocolos, além de permitir a utilização de endereçamento IP privado.

- f) Disponibilidade de Recursos
 - 2.f.1. A CONTRATADA deve disponibilizar toda a infra-estrutura de hardware e software necessária para atender às necessidades no transporte de dados.

- g) Requisitos de desempenho
 - 2.g.1. Conexões
 - 2.g.1.1. As conexões entre as unidades e o Paço da CONTRATANTE deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Item e seus sub-itens.

 - 2.g.2. Desempenho e Qualidade no Backbone
 - 2.g.2.1. Latência: menor ou igual à 75 ms
 - 2.g.2.2. Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %
 - 2.g.2.3. Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,7%

 - 2.g.3. Nível de Serviço
 - 2.g.3.1. As multas, penalidades e demais condições contratuais relativas ao atendimento dos requisitos de desempenho, qualidade, disponibilidade, e outras especificações relacionados aos níveis de serviços contratados estão estabelecidas na Minuta de Contrato.
 - 2.g.3.2. Os circuitos remotos e o concentrador deverão ter início de atendimento em até 4 horas.
 - 2.g.3.3. Todos os canais de comunicação do Backbone Principal, devem ter ANS (Acordo de Nível de Serviço) estabelecido de 99,2% de disponibilidade mínima.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

2.g.3.4. Todos os produtos e serviços fornecidos devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice.

2.g.4. Requisitos de disponibilidade

2.g.4.1. Os serviços da Rede deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o ano.

2.g.4.2. A disponibilidade das conexões entre as Unidades relacionadas deverá ser de 99,2%.

2.g.4.3. Em caso de falha de comunicação da CONTRATANTE suas Unidades remotas, o problema só será considerado resolvido após o restabelecimento das conexões e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 1 (uma) hora.

2.g.4.4. As interrupções programadas, para manutenções preventivas dos serviços/produtos contratados, deverão ser previamente negociadas com o CONTRATANTE com antecedência mínima de 24(Vinte e quatro) horas, e devem ser programadas para finais de semana, com exceção aos problemas de severidade alta que necessitem correções emergenciais. Quando se tratar de paralisação para atender necessidades do CONTRATANTE esta poderá ocorrer em data e horário determinado pela CONTRATANTE.

2.g.4.5. Quando o prazo mínimo de 24 horas de comunicação não for atendido, ou não houver a informação registrada, a interrupção incidirá no cômputo do cálculo de indisponibilidade do serviço.

2.g.4.6. Considera-se paralisação programada da CONTRATADA a interrupção para manutenção preventiva ou para substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço, desde que devidamente informado com antecedência mínima de 24 horas, não podendo ultrapassar os seguintes limites por circuito:

2.g.4.6.1. Tempo máximo da interrupção: Até 2 (duas) horas por circuito.

2.g.4.6.2. Caso esse prazo possa ser ultrapassado, o mesmo deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE.

2.g.4.7. Mensalmente, a CONTRATANTE apurará os tempos de disponibilidade do acesso à Internet e às Unidades do CONTRATANTE relacionadas, e caso este apresente valores abaixo dos estabelecidos, será calculado como tempo de indisponibilidade dentro do mês, sendo considerado o período compreendido desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração.

Disponibilidade = $100 - (\Sigma \text{Interrupções do acesso Internet (em Minutos)}) \times 100 / \text{Tempo total (em Minutos)}$

2.g.4.8. Entende-se por índice de disponibilidade mensal de cada unidade da rede de comunicação digital, o índice que mede o percentual de tempo que uma unidade específica da rede (ponto de acesso integrante do serviço) esteve operacional para transmissão e recepção (condições normais de funcionamento e operação), no período de 01 (um) mês, devendo ser fornecido uma disponibilidade não inferior a 99,2% para cada circuito.

2.g.4.9. No cálculo da disponibilidade, serão consideradas todas as interrupções, exceto as programadas ou aquelas que estiverem fora da responsabilidade da CONTRATADA, ou as interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.g.4.10. Entendem-se como não sendo responsabilidade da CONTRATADA os eventos relacionados à ocorrência de caso fortuito (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, tais como: descargas



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

atmosféricas, enchentes etc.) ou que venham a ser causados por qualquer ação de agentes do CONTRATANTE ou do própria CONTRATANTE.

- 2.g.4.11. Considera-se paralisação de urgência pela CONTRATADA a interrupção para manutenção preventiva ou para substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço que comprovadamente comprometam o seu funcionamento mediante índices de degradação do circuito.
- 2.g.4.12. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção, registrado pelo CONTRATANTE na Central de Assistência Técnica (call center) da CONTRATADA, ou pelo seu Sistema de Atendimento, até o total restabelecimento do circuito principal às condições normais de operação e a respectiva informação e certificação pela CONTRATANTE.
- 2.g.4.13. O valor correspondente à apuração da indisponibilidade (efetuado pela contratante) será descontado na fatura seguinte ao da apuração.

h) Requisitos de qualidade de serviço (QOS)

2.h.1. De acordo com as prioridades e níveis de ANS desejados, a CONTRATADA deverá implementar e fornecer, de forma fim-a-fim no backbone, classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego, sendo implementado no mínimo 4 classes. As classes de serviço mínimas a serem implementadas são descritas a seguir:

- 2.h.1.1. Tempo Real (Vídeo e Voz) – Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem priorização de pacotes e reserva de banda.
- 2.h.1.2. Dados Não Prioritários – Para atender aplicações que exijam baixa prioridade para o tráfego de dados, entretanto com maior prioridade que a classe melhor esforço.
- 2.h.1.3. Dados Prioritários – Aplicações interativas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário. Aplicações de gerenciamento de rede e de sistemas, que necessitam de uma banda mínima para suporte técnico, mesmo em situações de congestionamento da rede, porém não ocupam banda suficiente para interferir nos demais tráfegos em condições normais de operação.
- 2.h.1.4. Melhor Esforço – “Best Effort” – Todo tráfego não explicitamente atribuído às classes Tempo Real e Dados Prioritários deverá ser alocado nesta classe. Sua finalidade é permitir o fluxo de dados com um valor muito baixo de recursos para tráfegos não previstos até que sejam identificados como importantes. Essa classe deverá permitir o fluxo de dados, se houver recursos disponíveis na rede, impedindo que esse fluxo afete negativamente as demais classes;

2.h.2. Perfis de tráfego

2.h.2.1. Os serviços de conectividade serão categorizados respeitando-se as classes de serviços, em diferentes perfis de tráfego, de modo a garantir maior flexibilidade de uso do backbone com características de multiserviço da rede e deverão ser alocados de acordo com os percentuais de largura de banda mínimos descritos nos itens a seguir:

Tabela 1

Importante, todos os acessos mencionados na tabela 1 (Abaixo) deverão possuir as seguintes características de acesso:

- Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- Velocidade mínima de 40 % da velocidade nominal;
- Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
- Fornecimento mínimo de 6 endereços IP (V4) por acesso;
- Somente o link de 200Mb será dedicado, os links de 50mb não serão dedicados.

	local	velocidade	Endereço
1	Chefia de Gabinete	50mb	Av. Tancredo Neves,01 - centro
2	Fundo Social	50mb	Expedicionário Boituvense,20 - Centro
3	administração link principal velocidade de 100 mb	200mb	Av. Tancredo Neves,01 - centro
4	centro de Distribuição	50mb	Rua José Scomparim, 68 – Jd. Herminia
5	CÂMERAS 1 – Jolemi	50mb	Rua Ângelo Gaviolli, nº 50 Jd. São Paulo
6	CÂMERAS 2 - Pés de Anjo 1 e 2	50mb	Rua Jerônimo C. Da Motta, nº90 – Parque Novo Mundo
7	CÂMERAS 3 – Cybelar	50mb	
8	CÂMERAS 4 - Água Branca cervejaria	50mb	
9	CÂMERAS 5 - Fael Cases	50mb	
10	CÂMERAS 6 - Magazine Luiza	50mb	Rua Conselheiro Antonio Prado, nº290 – Pq. São Camilo
11	CÂMERAS 7 – Kikos	50mb	Av. Tancredo Neves, 01 – centro
12	CÂMERAS 8 - Óticas Dez	50mb	Rua Coronel Eugenio Motta, nº 372 – centro.
13	CÂMERAS 9 - Flores 1 e 2	50mb	
14	CÂMERAS 10 - Elisa Bijuteria	50mb	
15	CÂMERAS 11 - Dentista 1 e 2	50mb	
16	CÂMERAS 12 - Garrafão 1 e 2	50mb	
17	CÂMERAS 13 - Mercado Maxi 1 e 2	50mb	
18	CÂMERAS 14 - Praça da Matriz	50mb	
19	CÂMERAS 15 – Prefeitura	50mb	Av. Tancredo Neves,01 - centro
20	CÂMERAS 16 – rua Acácio Manoel da Silva Vianna	50mb	rua Acácio Manoel da Silva Vianna
21	CÂMERAS 17 – rua Benedito antonio de campos (de lorenzi)	50mb	rua Benedito antonio de campos (de lorenzi)
22	CÂMERAS 18	50mb	
23	CÂMERAS 19	50mb	
24	CÂMERAS 20 novo	50mb	
25	CÂMERAS 21 novo	50mb	
26	CÂMERAS 22 novo	50mb	
27	CÂMERAS 23 novo	50mb	
28	Guarda municipal	50mb	Rua Acácia 40 – Flamboian
29	Secretaria de Segurança	50mb	Av. Pereira Inacio, 65 – centro

PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

30	Demutran	50mb	Praça Santa Cruz , 16- centro
31	Nuti	50mb	Rua Antônio Franco Filho, 210 - Res. Primo
32	Conselho Tutelar	50mb	R.Prof.José A.Atalla Jr.,375 – Jd.Oreana
33	Fotalecendo a Família - Novo Mundo	50mb	R.Lourdes L.Dalmazzo,133 - Pq.Novo Mundo
34	IFSP	50mb	R. Zélia de Lima Rosa, 100 - Bairro: Portal dos Pássaros -
35	Bolsa Família	50mb	Rua João Marcon, 275 – Pq.N.Sra.das Graças
36	Casa Abrigo	50mb	Scandar Eid 325
37	Ação Social Secretaria	50mb	Rua João Marcon, 283 - Pq.N.Sra.das Graças
38	CREAS	50mb	Travessa Bandeirantes, 311 – Centro
39	cras centro	50mb	Rua João Marcon 283- Parque nossa senhora das graças
40	Cras) Centro de Referência de Assistência Social	50mb	Rua Nelson de Andrade, 900 – Novo Mundo
41	Residencia Terapêutica	50mb	Rua Joaquim Antonio da Silva, 182 - Vila Ginásial
42	UBS Jardim Faculdade	50mb	Rua Ana Viana 1.100 – JD faculdade
43	Centro de especialidades	50mb	Rua João Marcon, 275 – centro
44	Posto saude centro	50mb	Rua Evaristo CandiOTTO, 44 – centro
45	Posto de Referencia da Mulher	50mb	Alipio Assunção Rosa 20 – Vila Nossa Senhora Aparecida
46	Posto de Saude Vila Aparecida	50mb	Av. Joaquim Trujillo, 11 - Vila Nossa Sra. Aparecida
47	Posto de Saude Santa Rita	50mb	Rua Conrado Natale Labronici, 50 - Pq Santa Rita de Cássia
48	Posto de Saude Novo Mundo	50mb	Rua Carmela Tirabassi Coan, 200 - Pq Novo Mundo
49	Posto de Saude Dioreni	50mb	Rua Francisco de Oliveira Filho, 140 - Res. De Loreni
50	Secretaria de Saude	50mb	Rua Manoel dos Santos Freire, 392 – Centro
51	Posto de Saude Recanto Maravilha	50mb	Rua Bahamas, 01 - Recanto Maravilha
52	Ubs Água Branca	50mb	Maria Luiza Bcitrone 725- Água Branca
53	CAPS Centro de Atenção Psico Social	50mb	Rua 9 de julho, 294 – Centro
54	CAPS AD	50mb	Rua Angelo Gianotti 110 - centro
55	Zoonoses	50mb	Estr. Mun. Valdemar Bellucci, 555 - Campo de Boituva
56	E.M.E.I.F Prof. Vilma Aparecida Penatti Galvão	50mb	Avenida Carmen Violeta Ferriello Holtz, nº

PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

			141 – Terras de Santa Cruz
57	EMEI Antonio Modolo	50mb	Avenida São Paulo, s/n - Bairro Recanto Maravilha
58	Centro de Capacitação de Profissionais do Magistério	50mb	Rua : Manoel dos Santos Freire, nº 1.300 – Centro
59	E.M.E.F Prof. Eliza Ferreira da Silva Mello	50mb	Rua Dora Maria Giulia Pierotti Honorato, 6 - Terras de Santa Cruz
60	Escola Prof. Wanderley Rosa da Silva	50mb	Rua Isaltino Gomes da Silva, 201 – Jardim São Paulo
61	EMEIEF PROFESSORA LUIZA HOLTZ PRIMO	50mb	Rua Leonildo Galera,10 - Santa Adélia
62	EMEIEF PROFESSORA ENEY DE OLIVEIRA MORAES CAMPOS	50mb	Rua Orlando Maciel de Lima, 101 - Parque Residencial Novo Mundo
63	EMEIEF PROFESSOR JOSÉ DA CONCEIÇÃO HOLTZ	50mb	Rua: Almério José Dorighele, nº 714 – Bairro Água Branca
64	EMEIEF PROF. OLAVO LAZARO MUNHOZ SOARES	50mb	Rua: Benedito Antonio Campos, nº 381 – Residencial de Lorenzi
65	EMEF BRANCA SELAS AGOSTINHO	50mb	Rua: José Rezende de Almeida, nº 50 – Jardim Antonio Vestena Moschione
66	EMEF CEL JOSE CAMPOS ARRUDA BOTELHO	50mb	Rua São João,126 – Centro
67	EMEF ELZA BRIGIDA FERRIELLO MALATRASI	50mb	Rua Delfino Walter,40 - Vila Ginásial
68	EMEF ESMERALDA BERTOLI LABRONICE	50mb	Avenida Brasil, nº 05 – Parque Residencial Primo
69	EMEIF HÉLIO ZACHARIAS	50mb	Rua: Wanderley Pereira Camargo, nº 155 – Parque Residencial Esplanada
70	EMEF JOÃO PASTRE	50mb	Avenida Professora Célia Lourdes Vercellino,965 - Cidade Jardim
71	EMEF MARIA JOSE VIANNA	50mb	Rua São Marcos , 455 - Pq. Nossa Sra. Das Graças
72	EMEF PROF. TEREZINHA ELIZABETH S. SEBASTIANINI	50mb	Rua Antonio Penatti, nº 100 – Parque Residencial Novo Mundo
73	Escola Iris de Castro Amadio	50mb	Rua Carmela Grando Batistela - Jardim Vitória
74	EMEI ALZIRA AUGUSTA RIBEIRO VIANNA	50mb	Rua Benedito Solano 01 - Centro
75	EMEI ANGELINA FERRIELLO AGOSTINHO	50mb	Rua José Tomé 635- Santa Rita
76	EMEI PROFESSORA CÉLIA LOURDES VERCELINO	50mb	Travesa 13 de maio 21- Centro
77	Caena	50mb	Rua Camilo Cristo, 191 – Parque nossa senhora das Graças
78	Caena novo mundo	50mb	Rua Carmela Tirabassi Coan 221 – Novo mundo
79	Aparecida Carneiro Barbosa	50mb	Rua Camilo Cristo, 287- Parque Nossa



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

			Senhora das Graças
80	C.E.I Prof. Aparecida Rosalina de Mello	50mb	Rua : Avenida Carmen Violeta Ferriello Holtz, 80 - Terras de Santa Cruz
81	C.E.I Prof. Sylceia Vera Galvão Moura	50mb	Rua Rosa Marsola de Campos, 40 - Parque Residencial de Lorenzi
82	C.E.I Olga Bonoro Schincariol	50mb	Rua Conrado Natale Labronici, 100 - Parque Santa Rita de Cássia
83	C.E.I Josefina Franco Filho	50mb	Rua São Cristovão, 220 - Vila Nossa Senhora Aparecida
84	CEI Napoleão Jorge II	50mb	Rua Fernando Costa, 132 – Centro
85	C.E.I Amantina Abussanta Thame	50mb	Rua Benedito Solano, nº11 Parque São Camilo
86	C.E.I Napoleão Jorge	50mb	Rua José Soares Rosa, 163 – Centro
87	C.E.I da Scott Ferriello	50mb	Rua Francisco Alves Natel, 280 -Jardim Santa Cruz
88	CEI HELENA Moro	50mb	Rua José Rosa da Silva Jr. nº120 – Parque Residencial Novo Mundo
89	C.E.I Rodrigo Holtz Filho	50mb	Rua São Marcos, 397 - Parque Nossa Senhora das Graças
90	C.E.I Elvira Sartorelli Rosa	50mb	Rua Antonio Penatti, 50 -Parque Residencial Novo Mundo
91	CEI ANA CRISTINA	50mb	MARIA JOSE DE OLIVEIRA PRESTES 475, PQ ECOLOGICO
92	Sec Serviços Urbanos	50mb	R. Antonio Galvão Pacheco, 270
93	Sec. Serviços Rurais	50mb	R. Cel. Eugenio Motta, nº 932 – Centro
94	Cemitério Municipal -	50mb	R. Cel Eugenio Motta, nº 710 – centro
95	Agricultura	50mb	R. José Vitiello, 14 – centro
96	parque da cidade	50mb	R. José Amadio, 110 – Jardim oreana.
97	senai	50mb	
98	Departamento de eventos foi para parque ecologico	50mb	R. Pedro Eid, 1000 – Parque Ecologico
99	Parque ecológico	50mb	Av. Pereira Inacio, 65 – centro
100	Secretaria de Esportes	50mb	Rua Camilo Cristo, s/n- Parque Nossa Senhora das Graças
101	Oficina de Artes do Centro	50mb	Pça. Ricieri Gianotti, nº 41 – Centro
102	Oficina de Artes Delorenzi	50mb	Rua Alpheu Vianna, 197 – Residencial de Lorenzi
103	Biblioteca centro	50mb	R. João de Camargo, nº 130 – novo mundo
104	Espaço Cultural de Boituva/Núcleo de Educação Musical	50mb	Praça Santa Cruz, 16 – centro



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Tabela I
Modelo de Proposta

Mensalidade dos Serviços	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Acesso 50 Mbps	130			
Acesso 200 Megas	01			
			SUB TOTAL 1	R\$

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
1	12,0000	SER	SERVICO DE INTERNET - CHEFIA DE GABINETE	R\$198,63	R\$2.383,56
2	12,0000	SER	SERVICO DE INTERNET - FUNDO SOCIAL	R\$198,63	R\$2.383,56
3	84,0000	SER	SERVICO DE INTERNET - AÇÃO SOCIAL	R\$198,63	R\$16.684,92
4	36,0000	SER	SERVICO DE INTERNET - CREAS / CRAS	R\$198,63	R\$7.150,68
5	12,0000	SER	SERVICO DE INTERNET - ADM LINK 200 MB	R\$12.296,67	R\$147.560,04
6	12,0000	SER	SERVICO DE INTERNET - AGRICULTURA	R\$198,63	R\$2.383,56
7	12,0000	SER	SERVICO DE INTERNET - ALMOXARIFADO	R\$198,63	R\$2.383,56
8	36,0000	SER	SERVICO DE INTERNET - PLANEJAMENTO	R\$198,63	R\$7.150,68
9	600,0000	SER	SERVICO DE INTERNET - SEGURANÇA	R\$198,63	R\$119.178,00
10	24,0000	SER	SERVICO DE INTERNET - GUARDA MUNICIPAL	R\$198,63	R\$4.767,12
11	12,0000	SER	SERVICO DE INTERNET - DEMUTRAN	R\$198,63	R\$2.383,56
12	144,0000	SER	SERVICO DE INTERNET - SAUDE	R\$198,63	R\$28.602,72
13	24,0000	SER	SERVICO DE INTERNET - CAPS	R\$198,63	R\$4.767,12
14	12,0000	SER	SERVICO DE INTERNET - ZOONOSES	R\$198,63	R\$2.383,56
15	168,0000	SER	SERVICO DE INTERNET - EDUCAÇÃO FUND. ANOS INICIAIS	R\$198,63	R\$33.369,84
16	72,0000	SER	SERVICO DE INTERNET - EDUCAÇÃO FUND. ANOS FINAIS	R\$198,63	R\$14.301,36
17	48,0000	SER	SERVICO DE INTERNET - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$198,63	R\$9.534,24
18	144,0000	SER	SERVICO DE INTERNET - EDUCAÇÃO CRECHE	R\$198,63	R\$28.602,72



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

19	36,0000	SER	SERVICO DE INTERNET - OBRAS	R\$198,63	R\$7.150,68
20	12,0000	SER	SERVICO DE INTERNET - ESPORTES	R\$198,63	R\$2.383,56
21	48,0000	SER	SERVICO DE INTERNET - CULTURA	R\$198,63	R\$9.534,24
22	12,0000	SER	SERVICO DE INTERNET - TURISMO	R\$198,63	R\$2.383,56
VALOR TOTAL: R\$457.422,84(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)					



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2021

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações

Ref.- Edital de Pregão Presencial nº24/2021

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ Nº _____ I.E.: _____

ENDEREÇO: _____

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2021, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,

DECLARA:

1. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP24/2021** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. Que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 24/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 24/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 24/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA DE BOITUVA antes da abertura oficial das propostas; e

PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.
7. O prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta";
8. Que os pagamentos serão efetuados pela Divisão de tesouraria mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT 162 de 29/12/2008 do estado de São Paulo; art. 7º III, "a" Portaria CAT 162/08, com Redação dada pelas Portarias CAT 179/09 de 01/09/2009 e 184/10 de 30/11/2010)** referente aos produtos devidamente entregues, em 30 (**trinta**) dias corridos, da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento;
9. Que no VALOR DA PROPOSTA, estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação;
10. Que conhece integralmente os termos do Edital do **Pregão nº 24/2021** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos;
12. Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e nas normas técnicas e legislação em vigor.

PROPOSTA FINANCEIRA

VALOR TOTAL R\$

_____ (localidade), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal

Nome do Representante legal:

RG: CPF:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº,
representante legal da (denominação da
pessoa jurídica), CNPJ nº....., **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa
cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento
convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de
Boituva/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2021

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante

RG:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2021

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021**, da Prefeitura Municipal de Boituva, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2021.

Outorgante



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2021

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA E

A Prefeitura Municipal de Boituva, com sede na Av....., nº, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de , Sr., portador do RG nº, inscrito no CPF nº, e a empresa, com sede na Rua, nº, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, firmam o presente Contrato, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021**.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Contratada se obriga a **Prestação de serviços de Telecomunicações**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO) - A Contratada se compromete a efetuar os serviços ora contratados, conforme o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A realização dos serviços será, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de os serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os mesmos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Contratada, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para substituir os rejeitados.

PARÁGRAFO QUARTO – A realização deverá ser efetuada conforme solicitação da secretaria requisitante.

PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PARÁGRAFO QUINTO - A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - A Administração rejeitará serviços em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) - O valor global deste contrato é de R\$ (...), considerando os valores unitários transcritos abaixo, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

ITEM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL						

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice "Nacional de Preços ao consumidor Amplo IPCA" **IBGE**, obedecendo a seguinte fórmula.

$P = P_{ox} I / I_o$ onde:

P= Preço reajustado

Po= Preço Proposto

I= Índice do mês do reajuste

Io= Índice do mês de apresentação da proposta

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura do Município de Boituva/SP:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria: 02 – Gabinete do Prefeito Fls 54

Unid. Executora: 02 Chefe de Gabinete

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0003 Administração

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 Manutenção da Atividade do Chefe de Gabinete

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria: 14 – Secret. Mun. de Adm., Des, Econômico e Inovação Fls 899

Unid. Executora: 06 Secret. Mun. de Adm., Des, Econômico e Inovação

PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0003 Administração
PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 Manutenção da Atividade da secretaria
CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unid. Orçamentaria: 15 – Secretaria Mun. Des. Soc. Cid. Inclusão Fls 978
Unid. Executora: 01 Secretaria Mun. Des. Soc. Cid. Inclusão
FUNÇÃO: 08 Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0004 Assistência Social
PROJETO/ ATIVIDADE: 2038 Fundo de Assistência Social
CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unid. Orçamentaria: 02 – Gabinete do Prefeito Fls 76
Unid. Executora: 04 Fundo Social de Solidariedade
FUNÇÃO: 08 Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0003 Administração
PROJETO/ ATIVIDADE: 2009 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unid. Orçamentaria: 08 – Secret. Mun. de Educação Fls 1161
Unid. Executora: 17 Departamento de educação Infantil
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 365 Educação infantil
PROGRAMA: 0007 Educação
PROJETO/ ATIVIDADE: 2050 Possibilitar o ingresso e a Man. do aluno ao ens.
CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unid. Orçamentaria: 08 – Secret. Mun. de Educação Fls 1176
Unid. Executora: 17 Departamento de educação Infantil
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 365 Educação infantil
PROGRAMA: 0007 Educação
PROJETO/ ATIVIDADE: 2051 Possibilitar o ingresso e a Man. do aluno ao ens.
CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Unid. Orçamentaria: 08 – Secret. Mun. de Educação Fls 1367
Unid. Executora: 19 Departamento de Ensino Fundamental Anos Finais
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 361EEnsino Fundamental
PROGRAMA:0007 Educação
PROJETO/ ATIVIDADE: 2047 Possibilitar aos alunos acesso ao Ensino Médio e Univ..
CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 –Prefeitura Municipal
Unid. Orçamentaria: 08 – Secret. Mun. de Educação Fls 1193
Unid. Executora: 18 Departamento de Ensino Fundamental Anos Iniciais
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 361Ensino fundamental
PROGRAMA:0007 Educação
PROJETO/ ATIVIDADE: 2047 Possibilitar aos alunos acesso ao Ensino Médio e Univ..
CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 –Prefeitura Municipal
Unid. Orçamentaria: 05 – Secret. Mun. de Segurança Publica e Transito Fls 209
Unid. Executora: 03 Departamento de Planejamento em Segurança
FUNÇÃO: 06 Segurança Publica
SUBFUNÇÃO: 181Policiamento
PROGRAMA:0005 Segurança Pública
PROJETO/ ATIVIDADE: 2068 Manutenção da Atividade do Depto de Planej. em Segurança.
CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 –Prefeitura Municipal
Unid. Orçamentaria: 07 – Secret. Mun. de Saúde Fls 371
Unid. Executora: 01 Secretaria Municipal de saúde
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 301Atenção Basica
PROGRAMA:0006 Saúde
PROJETO/ ATIVIDADE: 2003 Manutenção da Atividade da Secretaria.
CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 –Prefeitura Municipal
Unid. Orçamentaria: 09 – Secret. Mun. de Obras e Serviços Municipais Fls 574
Unid. Executora: 01 Secret. Mun. de Obras e Serviços Municipais
FUNÇÃO: 15 Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 452Serviços Urbanos
PROGRAMA:0008 Urbanismo, Obras e Serviços
PROJETO/ ATIVIDADE: 2003 Manutenção da Atividade da Secretaria.
CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria: 07 – Secret. Mun. de Saúde Fls 409

Unid. Executora: 04 Departamento de Administração da Saúde

FUNÇÃO: 10 Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 Atensão Basica

PROGRAMA: 0006 Saúde

PROJETO/ ATIVIDADE: 2074 Manutenção da Atividade do Depto de Administração da Saúde.

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria: 14 – Secret. Mun. de Adm. Desenv. Economico e Inovde Fls 911

Unid. Executora: 05 Departamento de Desenvolvimento Economico

FUNÇÃO: 20 Agricultura

SUBFUNÇÃO: 606 Extensão Rural

PROGRAMA: 0009 Gestão Ambiental, Agricultura e Abastecimento

PROJETO/ ATIVIDADE: 2061 Incentivar a Produção e a Rentabilidade.

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria: 04 – Secret. Mun. de Finanças Fls 177

Unid. Executora: 04 Depto de Gerenciamento e Fornec de Materiais

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 123 Administração Financeira

PROGRAMA: 0003 Administração

PROJETO/ ATIVIDADE: 2023 Melhorias das Atividades Administrativas.

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria: 16 – Secret. Mun. de Planejamento Urb. e Meio Ambiente Fls 1086

Unid. Executora: 03 Depto de Meio Ambiente

FUNÇÃO: 18 Gestão Ambiental

SUBFUNÇÃO: 541 Preservação e Conservação Ambiental

PROGRAMA: 0009 Gestão Ambiental Agricultura e abastecimento

PROJETO/ ATIVIDADE: 2060 Melhorar a Qualidade de Vida da População com Coleta.

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria: 05 – Secret. Mun. de Segurança Pública e Trânsito Fls 231

Unid. Executora: 05 GCM Guarda Civil Municipal

FUNÇÃO: 06 Segurança Pública

SUBFUNÇÃO: 181 Policiamento

PROGRAMA: 0005 Segurança Pública

PROJETO/ ATIVIDADE: 2024 GCM Guarda Civil Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria: 05 – Secret. Mun. de Segurança Pública e Transito Fls 946

Unid. Executora: 07 Departamento de Transito e Transp. Urbano

FUNÇÃO: 06 Segurança Pública

SUBFUNÇÃO: 181 Policiamento

PROGRAMA: 0005 Segurança Pública

PROJETO/ ATIVIDADE: 2092 Manutenção do Departamento de Transito e Transp. Urbano.

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria: 07 – Secret. Mun. de Saúde Fls 1285

Unid. Executora: 05 Departamento de Vigilância a Saúde

FUNÇÃO: 10 Saúde

SUBFUNÇÃO: 304 Vigilância Sanitária

PROGRAMA: 0006 Saúde

PROJETO/ ATIVIDADE: 2045 Vigilância sanitária.

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria: 17 – Secret. Mun. de Esportes Fls 1105

Unid. Executora: 02 Departamento de Esportes

FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812 Desporto Comunitario

PROGRAMA: 0011 Cultura, Desporto e Lazer

PROJETO/ ATIVIDADE: 2093 Manutenção do departamento de Esporte.

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria: 05 – Secret. Mun. de Cultura Fls 1120

Unid. Executora: 02 Departamento de Cultura

FUNÇÃO: 13 Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 Difusão Cultural

PROGRAMA: 0011 Cultura, Desporto e Lazer

PROJETO/ ATIVIDADE: 2065 Manutenção da atividade do Departamento da Cultura.

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria: 19 – Secret. Mun. de Eventos e Juventude Fls 1143

Unid. Executora: 02 Departamento de Eventos e Juventude

FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 813 Lazer

PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PROGRAMA:0011 Cultura, Desporto e Lazer

PROJETO/ ATIVIDADE: 2094 Manutenção do Departamento de Eventos e Juventude.

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

Órgão: 02 –Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria: 15 – Secret. Mun. de Desenv. Soc. Cid e Inclusão Fls 978

Unid. Executora: 01 Secret. Mun. de Desenv. Soc. Cid e Inclusão

FUNÇÃO: 08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA:004 Assistência Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2038 GCM Guarda Civil Municipal.

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará à Contratada em até 30 (TRINTA) dias **CORRIDOS da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria da Educação**, após o recebimento e conferência do objeto licitado pelos setores requerentes, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, contendo os produtos fornecidos, com as respectivas quantidades, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento fica condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.501, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.501/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, **DECLARAÇÃO**, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

PARÁGRAFO QUINTO - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da realização dos serviços.

PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO OITAVO - A empresa Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO NONO - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA) - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura podendo a possibilidade de prorrogação na forma do art 57, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93 e a possibilidade de aditivo de supressão ou acréscimo do objeto, conforme art 65 e paragrafo da Lei federal 8.666/93 e item 11,1 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) - São obrigações da Contratada:

- a) Entregar os serviços de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente serviços de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de realização dos serviços estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Contrato;
- c) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na realização dos serviços produtos objetivados na presente licitação;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta realização dos serviços;

PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Contratadas penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES) - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO QUARTO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do parágrafo primeiro, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente Contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA ANÁLISE) - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura de Boituva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A Contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Contrato e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Boituva/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boituva, de de 2021



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº.24/2021

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Boituva.

....., de de 2021.

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2021.

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO IX - (MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão Presencial N.º 24/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE Boituva/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL – ANEXO XI

Pregão Presencial nº 24/2021

Encerramento: **24 de junho de 2021 - às 09h00min.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Telecomunicações

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Boituva/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (15) 3363 8818 ou e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____ I.E. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso ao site **www.boituva.sp.gov.br**, nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 24/2021

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura/Carimbo empresa